



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

REDUZ A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 276, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:


Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 276, de 04 de fevereiro de 2020, para reduzir a carga horária do cargo de Monitor de Creche para 30h semanais, passando o referido quadro a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Escolaridade mínima	Quantidade de vagas	Vencimento base mensal	Carga horária semanal
MONITOR DE CRECHE	Permanece inalterada	Permanece inalterada	Permanece inalterada	30h


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 1º de dezembro de 2023.


Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal de São João do Paraíso / MG
Prefeita Municipal


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P)

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13/12/2023


Presidente da Câmara Municipal

RECEBEMOS
04/12/2023
9 h 15 minutos